



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO- COMAST

RESOLUÇÃO Nº008/COMAST/2019

“Dispõe sobre o uso do recurso de IGD-M-PBF para custear despesas com aquisição de 01 tenda piramidal para auxiliar no desenvolvimento das atividades do (PAIF/SCFV- Programa de Atenção Integral à Família /Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) e da outras providencias. ”

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº.8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº.12.435, de 06 de julho 2011, a lei municipal nº008/97, posteriormente, alterada pela lei nº400 de 14 de Agosto de 2008, em reunião realizada aos dias 05 (cinco) de novembro de Dois Mil e Dezenove. Faz saber que:

CONSIDERANDO o art.1^a da RESOLUÇÃO Nº 0020/2018/COMAST, de 22 de outubro de 2018, resolução esta que aprovou a aquisição de 01 tenda piramidal para auxiliar no desenvolvimento das atividades do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contendo as seguintes características: lona branca de PVC, anti-chamas, anti-fungos e filtros para raio UV; estrutura sistema de encaixe unido com parafuso e conexões em aço pelo sistema MIG, tratamento antiferruginoso, 100% galvanizados e fixação por cordas ou amarras. Tamanho 10MX10M, pe direito de 3 a 4,5 mts de altura, largura dos pés 15X15, altura central 6,5 a 8mts; calhas para a captação e escoamento de águas; fixação da lona da calha através de tubo de ¾ polegadas , com amarração em cabo de aço ou corda de 4 mm,com valor médio aproximado de R\$ 16.626,67(dezenove mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

Recordando que, no momento em que houve a aprovação do projeto as despesas financeiras geradas com a execução do mesmo seriam custeadas com os recursos dos Programas da Proteção Social Básica (PAIF/SCFV- Programa de Atenção Integral à Família/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).

CONSIDERANDO que devido à falta de repasse de recursos do MDSA-Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, aos programas da Proteção Social Básica (PAIF/SCFV), diante disto o município tem se responsabilizado pela cobertura da maioria das despesas, reduzindo assim a possibilidade de compra de equipamento, tais como a tenda solicitada no projeto e outrora aprovada pelo COMAST.

CONSIDERANDO o requerimento de utilização do recurso pertencente ao IGD-M-PBF para o custeio das despesas de aquisição de tenda piramidal, apresentado ao COMAST pela SEMAST- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, sob a justificativa de que a compra do equipamento com o recurso do IGD-M-PBF não trará nenhuma interferência no atendimento as demais necessidades do Programa Bolsa Família, e também a mesma atendera as ações voltadas ao programa. E, sobretudo que o recurso do IGD-M nunca tem sido gasto em sua totalidade, restando sempre saldos a reprogramar para o exercício seguinte.

CONSIDERANDO que os recursos oriundos de procedimentos de transferências fundo a fundo, aos estados, distritos e municípios serão aplicados segundo prioridades estabelecidas em planos de assistência social, aprovados por seus respectivos conselhos, podendo ser utilizados em processos de despesas com materiais de consumo para utilização



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO- COMAST

do CRAS, CREAS, Abrigos bem como as contratações de pessoa físicas e jurídicas para prestação de serviço.

Diante do exposto o COMAST- Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho.

RESOLVE

ART. I- APROVAR o uso do recurso de IGD-M-PBF para custear despesas com aquisição de 01 tenda piramidal para auxiliar no desenvolvimento das atividades do SCFV. Haja vista que a referida tenda atenderá de forma continua o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- usuários do Programa Bolsa Família. Ressalvando que a mesma não ficará restrita somente a este atendimento, uma vez que se trata de um equipamento móvel, possibilitara a realização de diversas atividades que a SEMAST- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho possui em seu planejamento conforme os planos de ação dos programas, projetos e serviços.

ART. II- Esta deliberação encontra-se transcrita na ata da Quinta Plenária Ordinária Do Conselho Municipal De Assistência Social.

ART. III- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis, 05 de novembro de 2019.

Maria da Luz Alves dos Reis
Presid. do COMAST

Geny Alves Rolim
Conselheira

Jaciara Rezende dos Santos
Conselheira

Saionara Verônica Costa de Farias
Conselheira

Rosely Domingos Ferreira
Conselheira